

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**  
**COM CLAUSULA "AD EXITUM"**

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante Rodrigo Pereira Rinaldo, brasileiro(a) união estável, agricultor, portador do CPF: 700.638.334-57, residente na Rua: Ambrósio Lins, 29, Bairro: Penha, cidade Bonuina, com os advogados: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

- 1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Bonuina -RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;
  - 2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à 30% (trinta por cento), sob o valor da condenação, independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo da causa;
  - 3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na clausula "ad exitum";
  - 4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à 30% (TRINTA POR CENTO) sob o valor da causa;
  - 5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..
- Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.
- Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 19/03/2020.

Contratante: Rodrigo Pereira Rinaldo

Contratado:

OAB/7469

Testemunhas:

CPF nº

Testemunhas:

CPF nº



**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**

Outorgante: Rodrigo Pereira Kunoldo, brasileiro(a)-  
CPF: nº 100.638.314-57, residente na  
RUA: Amélia Bonfim, 29, BAIRRO:  
Lentre, cidade Bonfim - Rio Grande  
do Norte, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA MEDEIROS  
DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/RN  
7.469, podendo ser intimada na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986,  
Mossoró-RN, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em  
geral com a cláusula "ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança na  
Comarca Bonfim -RN, podendo a outorgada, confessar,  
assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar  
quitação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar acordo,  
receber e levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação,  
apresentar recurso e contra razões, junto bem como, substabelecer  
esta com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará  
judicial, acompanhar todo processo até o final do julgamento,  
representado ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar  
apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao  
Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para garantir o  
direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos  
necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 19 / 03 / 2020.

Outorgante: Rodrigo D.lesio Pereira

- Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.



## DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

Eu, Rodrigo Pinina Ruiñololo, brasileiro, mineiro,  
agricultor, com CPF nº 700.638.34-57, residente na  
Rua Arnaldo Bento nº 29, BAIRRO: Centro,  
Baixada -RN, DECLARA, sob as penas da lei que é isento  
de declarar imposto de renda, por não ter meios suficientes,  
fazendo presente declaração nos termos- conforme previsto na Lei  
7.115/83. Estou ciente das sanções administrativas, penais e  
cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavo o  
presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mosssoro-RN, em 19 / março / 2020.

Declarante: Rodrigo Pinina Ruiñololo

CP - Decreto Lei nº 2.846 de 07 de Dezembro de 1946

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



## DECLARAÇÃO DE POBREZA

Rodrigo Pinho Rinsolo, brasileiro(a), unico estavel, apenador portador do RG nº 3142 639, e do CPF 700.638.344-57, residente na R. Antônio Bechtle, 29, Centro, na Cidade de Bonuina - Rio Grande do Norte. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na Comarca de Bonuina - Rio Grande do Norte. Afirma ainda ser conhedor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Comarca de Mossoró-RN em 19/03/2020.

Declarante: Rodrigo Pinho Rinsolo

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1948

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.

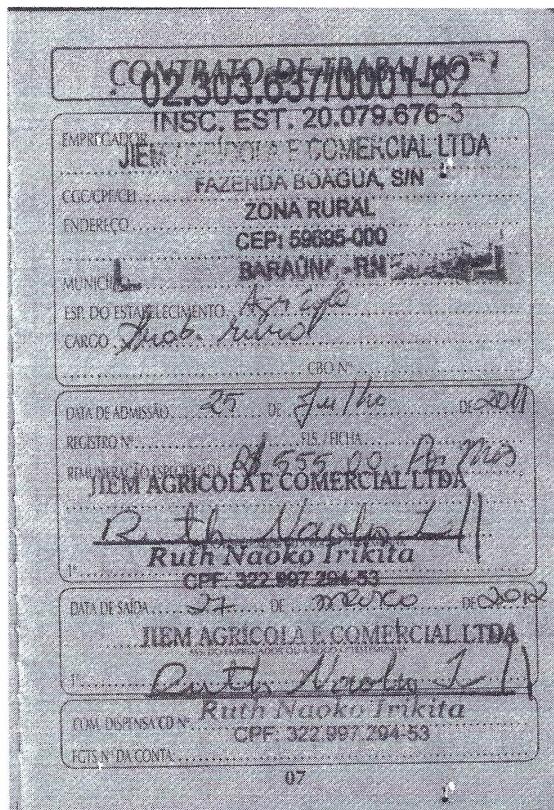




Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 13/08/2020 22:02:46  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081322024567700000056321390>  
Número do documento: 20081322024567700000056321390

Num. 58663813 - Pág. 1







Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social  
Policia Civil  
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Este Boletim de Ocorrência foi devidamente homologado pela Delegacia Virtual e liberado para impressão definitiva.  
A aceitação deste documento está condicionada a verificação de sua autenticidade pela internet na área de acompanhamento e  
consulta de registro de Ocorrências da Delegacia Virtual, no endereço <http://www.defensasocial.m.gov.br>

Unidade Policial: DELEGACIA VIRTUAL  
Endereço:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM**

1.1 Protocolo: J2020001015989

1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO

1.2 Data de Expedição: 07/05/2020 08:20:07

**2. DADOS DO LOCAL DO FATO**

2.1 Data/Hora do Fato: 19/02/2020 19:40:00

2.2 Logradouro: RUA HERMENEGILDO MONTENEGRO

2.3 Número: S/N

2.4 CEP: 59.695-000

2.5 Complemento:

2.6 Ponto de Referência: PRÓXIMO AO BANCO DE BARAÚNA/RN

2.7 Bairro: CENTRO

2.8 Cidade: BARAÚNA

2.9 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

**3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)**

3.1 Nome Completo: RODRIGO PEREIRA REINALDO

3.2 Estado civil: Solteiro(a)

3.3 Etnia: PARDO

3.4 Pai: JOSÉ VALDECI DA S REINALDO

3.5 Mãe: ROSILENE DALVA PEREIRA

3.6 Data de Nascimento: 28/05/1999

3.7 Sexo: MASCULINO

3.8 RG: 3142619 - SSP/RN

3.9 CPF: 70063831457

3.10 Passaporte:

3.11 Nacionalidade:

3.12 Naturalidade: MOSSORÓ/RN

3.13 Profissão:

3.14 E-Mail: MOSSOROSEGUROS8@GMAIL.COM

3.15 Telefone(s):

3.16 Logradouro: RUA ANSELMO LEANDRO

3.17 Número: 29

3.17 CEP: 59695000

3.19 Bairro: CENTRO

**4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA**

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

**5. DADOS PESSOAIS DO(S)**

(NÃO FORAM INCLUÍDOS ACUSADOS)

**6. DADOS DA OCORRÊNCIA**

**7. DOS FATOS**

7.1 Histórico

A vítima informa que no dia, horário e local acima informado transitava, como condutor, em uma motocicleta Honda CG 125 FAN KS, Chassi 9C2JC4110CR496386, Renavam 00457899484, Placa NNZ 2523/RN, 2012/2012, de cor vermelha, licenciada em nome de José Valdeci da Silva Reinaldo, quando foi surpreendido por outra motociclista, que adentrou na via de forma repentina, tendo colidido na vítima que caiu ao solo bruscamente, ocasião em que foi resgatado pelo SAMU, e encaminhado ao Hospital Regional Dr. Tarcísio de Vasconcelos Maia, em Mossoró/RN.

**8. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NÃO FOI COMPLEMENTADO)**

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.  
Comunicante: RODRIGO PEREIRA REINALDO  
Data: 07/05/2020 08:16:05

**10. PROVIDÊNCIAS (RESERVADO A AUTORIDADE POLICIAL)**

Este Boletim de Ocorrência foi devidamente homologado.

FOI ORIENTADO A PROCURAR A DELEGACIA DO LOCAL DO FATO, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. A 2ª DRP DE MOSSORÓ.

Atendimento: 1691368 - WELLINGTON ALVES  
Impresso por: WEB em 08/05/2020 08:28:11

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

*\*Rodrigo Pereira Reinaldo*





Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 13/08/2020 22:02:47  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081322024684000000056321391>  
Número do documento: 20081322024684000000056321391

Num. 58663814 - Pág. 2

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

### **OUTORGANTE:**

**Nome: Rodrigo Pereira Reinaldo**  
**Nacionalidade: Brasileiro** **Est. Civil: Solteiro**  
**Profissão: Agricultor**  
**Identidade: 3142619** **CPF: 700.638.314-57**  
**Endereço: Rua: Anselmo Leandro, 29, Centro**

### **OUTORGADO:**

**Nome: Patrício Jales de Oliveira**  
**Nacionalidade: Brasileiro** **Est. Civil: Casado**  
**Profissão: Motorista**  
**Identidade: 002054384** **CPF: 010.109.874-02**  
**Endereço: Rua: Ricardo Lima, 16, Aeroporto.**

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador o outorgado acima qualificado, a quem confio poderes especiais para representar-me perante a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT e suas respectivas consorciadas, a fim de encaminhar o pedido de indenização referente ao Seguro Obrigatório – DPVAT, concedendo ao outorgado poderes para assinar, enviar e/ou requerer quaisquer documentos necessários junto as seguradoras consorciadas, incluindo receber informações sobre perícia médica e solicitar reagendamento, podendo substabelecer e praticar, enfim, todos os atos de direito permitidos para o fiel e perfeito cumprimento deste mandato, afim de requerer a indenização do Seguro Obrigatório-DPVAT para a vítima :  
Rodrigo Pereira Reinaldo

*BARAÚNA - RN 04/06/2020*

Local e data

*Rodrigo J. de Oliveira Reinaldo*

Assinatura do Outorgante  
(reconhecer firma por  
autenticidade).

**REC. DE FIRMA N° 2020-001511**

Reconheço por autenticidade a firma de:  
**RODRIGO PEREIRA REINALDO** \*\*\*\*\*  
Dado fê-ss 04/06/2020 de Baraúna - RN, 04/06/2020 09:41:57  
Seu Digital: RN2020000940450020473SAH  
Para consultas: <http://seusdados.carteiradigital.rn.gov.br>  
Endereços: Rua 28 de Setembro, 1000 Centro, Baraúna - RN  
Fone/Fax: 084-3320-2277 E-mail: [FCRCP@BARAU.RN.GOV.BR](mailto:FCRCP@BARAU.RN.GOV.BR)  
CPF: 700.638.314-57 FUNIF: 0.00

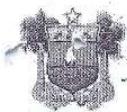
**FINA ZERBELA BORGES DA SILVA - ELECCENTE**  
VALIDO SOMENTE SEN BARRADO OU FASORAS





Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 13/08/2020 22:02:47  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081322024684000000056321391>  
Número do documento: 20081322024684000000056321391

Num. 58663814 - Pág. 4



SESP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA  
BOLETIM DE ATENDIMENTO N° **3663 /2020**  
Admissão: 19/02/2020 20:44:13

66

## CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente:22874 - RODRIGO PEREIRA REINALDO (26 a 8 m 22 d )

Nascimento: 28/05/1993 Natural: MOSSORÓ.BRASIL Sexo: M Cor: PARDA  
CNS: 707404032828979 CPF: 70063831457 Prof: AGRICULTOR  
Mãe: ROSILENE DALVA PEREIRA Pai: JOSE VALDECIR DA S REINALDO  
Logradouro: PEDRO FRANCA DE ARAUJO, 6  
CEP: 59695000 Bairro: CINDERELA Cidade: BARALINA  
Telefone: 84.94691155 Compl:

**Motivo(alegado pelo paciente): QUEDA - MOTO**  
**Origem: UPA AEROPORTO**

**Tipo: REGULADO**

\*Empresa:

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

**Queixas:** trauma em mmli esquerdo.  
**Dt e Hora:** 21:00 Paciente vítima de colisão com mureta há 01 hora. Bico sob protocolo de SAMU. Não sente dor. Perdeu consciente, náuseas, vômitos e vôlvi. Rifer de

Alcune voci sono colori variabili, cioè colori che si modifichino.

B = M. prismas, bloks, tablones de semíticos e de juss, sem ruídos adversativos. Nem estriados

6 - RER 1000, homologuement. Son niveau de chevreu  $PD: 140 \times 90$   $FC: 76$  bmm

b. Clases populares vocinas e feticheiras.

e. foscuroas, no reiaș mandibular e maior. Prezintă fractură de perna esquerda!

### Diagnóstico

SANTO

\*SAÍDA: ( ) Decisão médica ( ) Transferido ( ) Evasão ( ) Óbito ( ) Interna: (Preencher CID, PROC)

CID \_\_\_\_\_ Proc. \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/20. Hr: \_\_\_:\_\_\_ Médico: \_\_\_\_\_  
\*Gerado via SX por ANTONIO HELEO DA SILVA. Impresso em 19 de Fevereiro de 2020. (Assinar e Carimbar)

DA SILVA. Impresso em 19 de Fevereiro de 2020.  
**HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA**  
**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**  
**FAME MOSSORÓ 13/02/2020**

~~SAME / AROUND~~ Bliss



19/02/2020 22h

Acordo de Mots.

Assunto: No M. I. Orl.  
Orus + Rins + Faringe.

B: Fissura Gástrica de  
Tissin.

D. Ribeiro

Procuror Gabinete  
Gabinete.

Via Sisnet

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAIS  
SAME MOSSORÓ 13/03/2020

SAME/ARQUIVO

B1P0

Dr. Vicente Andrade  
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA  
CRM - 5592 - TEC 10481

10

Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 13/08/2020 22:02:47  
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081322024756000000056321393



Número do documento: 20081322024756000000056321393

Num. 58663816 - Pág. 2



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA**

## EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: Rodrigo Pereira Reinaldo Leito: \_\_\_\_\_

DATA	EVOLUÇÃO
20/10/21/20	1º DIA
	<p>Observação da neurologia, cirurgia geral e Ortopedia</p> <p>Fratura tibial E aguarda cirurgia ambulatorialmente</p> <p>Evolução estável, com melhora da dor</p>
	<p>ad: Alta hospitalar para aguardar cirurgia em casa</p> <p>no município de Olivença, para agendamento da cirurgia no SIS RE</p> <p><b>PRESCRIÇÃO</b></p>

## **PRESCRIÇÃO**

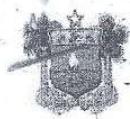


ASSINADO DIGITALMENTE  
ESTA DOCUMENTAÇÃO É ORIGINAIS  
AQUI ASSINADA  
SISTEMA ELETRÔNICO



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 13/08/2020 22:02:47  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081322024756000000056321393>  
Número do documento: 20081322024756000000056321393

Num. 58663816 - Pág. 4



SEMAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISO DE VASCONCELOS MAIA  
BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 3663 /2020  
Admissão: 19/02/2020 20:44:13

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 22874 - RODRIGO PEREIRA REINALDO (26 a 8 m 22 d)

Nascimento: 28/05/1993

Natural: MOSSORÓ.BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS: 707404032828979

CPF: 70063831457

Prof: AGRICULTOR

Mãe: ROSILENE DALVA PEREIRA

Pai: JOSE VALDECIR DA S REINALDO

Logradouro: PEDRO FRANCA DE ARAUJO, 6

Bairro: CINDERELA

Cidade: BARAÚNA

CEP: 59695000

Telefone: 84.94691155

Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): QUEDA - MOTO

Tipo: REGULADO

Origem: UPA AEROPORTO

\*Empresa:

OBS: vindo com samu							Classificação:	PESO:	
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C. / Pulso	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

**Queixas:** trauma em mmii esquerdo.  
**Dt e Hora:** 21/02/2020 Paciente vítima de colisão com mureta há 01 hora. Vio nos protocolos de SAMU.  
 Nro paciente: 22874. Nego perda de consciência, náuseas, vômitos e cefaleia. Refere dor na região mandibular mantendo-se a perna esquerda.  
 A: Voz acústica periorbita, com coloração vermelha. Nego cianose.  
 B: MV presentes, bilobulamento simétrico e difuso, sem ruídos adventícios. Ausc estofismos subcutâneos.  
 C: RRR, estável hemodinamicamente, sem sinais de choque. PA: 140 x 90 FC: 76 bpm  
 D: Glasgow 15, pupilas isocônicas e fotorreceptoras. Auscível fratura de perna esquerda, e: Fracasso na região mandibular e molar. Auscível fratura de perna esquerda.

Diagn. Inicial: Trauma

Assin:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
① Ponto avulso e tratamento pela traumatolesão			
② Alta da cirurgia geral + curativos			
③ Dto de Fuso			
④ SOR 31.500 ml 06			
⑤ Dto de 025 + 030 5/6hr.		00 16 25 04	
⑥ Tobsil 40g 30			
⑦ Fita liso fuso			
⑧ Drenagem por 12 horas			

Dr. Vicente Andrade  
CRM-3592 - SECT/MAIA  
CRM-3592 - SECT/MAIA

\*SAÍDA: ( ) Decisão médica ( ) Transferido ( ) Evasão ( ) Óbito ( ) Interna: (Preencher CID, PROC)

CID \_\_\_\_\_ Proc. \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ /20. Hr: \_\_\_\_\_ Médico: \_\_\_\_\_

(Assinar e Carimbar)

\*Gerado via SX por ANTONIO HELIO DA SILVA. Impresso em 19 de Fevereiro de 2020.

HOSPITAL REGIONAL TARCISO MAIA  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
SAME MOSSORÓ 13/03/2020

PJN  
SAME / ARQUIVO



19/02/2020

22h

Acordo de foto:

Fotos No MI 06.

06as + Pista Franca.

B: Fotos sobre de  
Tissin.

D. Pires.

Professor Luiz  
Gloria.

Via Sis Rb6

HOSPITAL REGIONAL TARCIS  
ESTÁ CONFORME O ORIG.  
SAME MOSSORÓ 13/03/2020

SAME / ARQUIVO

31/02

Dr. Vicente Andrade  
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA  
CRM. 5592 - TEOT 10481



**EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA**

Nome: Rodrigo Pereira Reinaldo

Leito:

DATA	EVOLUÇÃO
20/10/2020	1º DIA  Observação da neurologia, cirurgia geral e Ortopedia. Fratura tibial F aguarda cirurgia ambulatorialmente. Envolvi estável, com melhora da dor.
	ad: Alta hospitalar para aguardar cirurgia em local no município de Olivença, após aguardamento de cirurgia no SIS REG

Data	Prescrição	Via	ENFERMAGEM	
			HORÁRIO	ASSINATURA
20/10/2020	1- Dista Viva	VO		
	2- SF 0,9% 100 ml 24h	IV	1 2	
	3- Diprofona 500 mg/ml - 1 KUP + 8 ml	IV	SOS	
	ABD até 6/6 a SA			
	4- Plasril 5 mg/ml - 1 KUP + 16 ml ABD	IV	SOS	
	5- Su náuseas ou vômitos			
	5- SSVV + CCGG			

Dr. Vicente Andrade  
 ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA  
 CRM-5590 - TEOT 10487

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
 SANTO DOMINGO 17/10/2020

SAME / ARQUIVO B110

643

Author: John

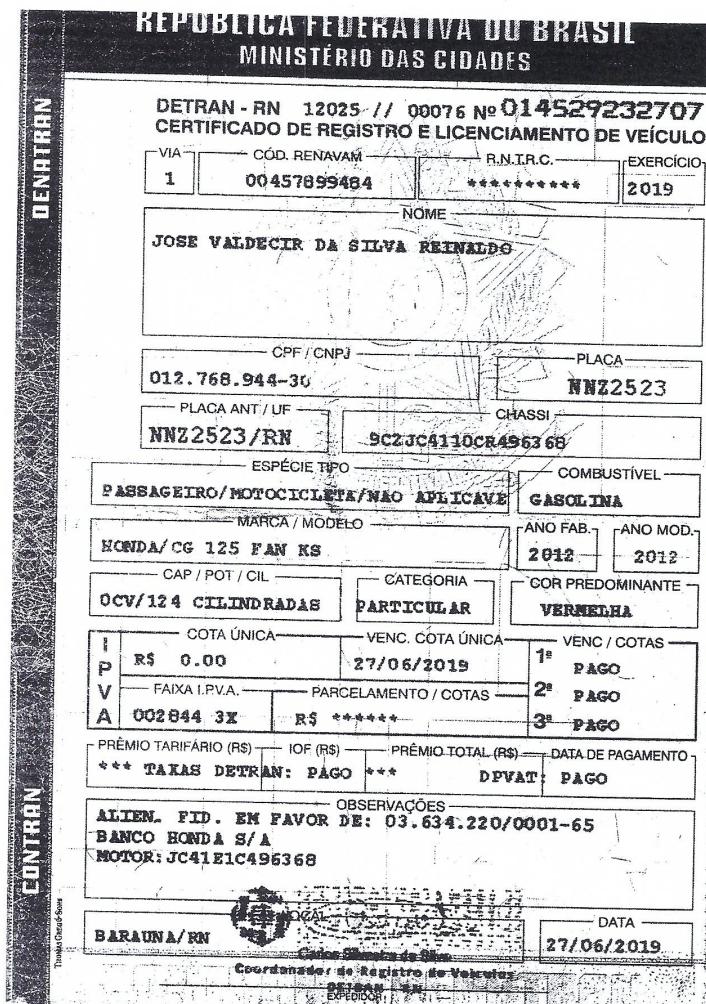
ATAQ

15.1501.03



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 13/08/2020 22:02:47  
<https://pj1g.tjrn.jus.br:443/pj1/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081322024756000000056321393>  
Número do documento: 20081322024756000000056321393

Num. 58663816 - Pág. 8





Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 13/08/2020 22:02:48  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081322024813900000056321394>  
Número do documento: 20081322024813900000056321394

Num. 58663817 - Pág. 2

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 2020

**Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3200258270**      **Vítima: RODRIGO PEREIRA REINALDO**

**Data do Acidente: 19/02/2020**      **Cobertura: INVALIDEZ**

**Procurador: PATRICIO JALES DE OLIVEIRA**

**Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT**

**Senhor(a), RODRIGO PEREIRA REINALDO**

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Carta nº 15962039

Pag. 00679/00680 - carta\_01 - INVALIDEZ



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

**Rio de Janeiro, 06 de Agosto de 2020**

**Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3200258270**      **Vítima: RODRIGO PEREIRA REINALDO**

**Data do Acidente: 19/02/2020**      **Cobertura: INVALIDEZ**

**Procurador: PATRICIO JALES DE OLIVEIRA**

**Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO**

**Senhor(a), RODRIGO PEREIRA REINALDO**

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 945,00

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros inferiores 70%

Graduação: Em grau residual 10%  
% Invalidez Permanente DPVAT: (10% de 70%) 7,00%  
Valor a indenizar: 7,00% x 13.500,00 =

R\$ 945,00

**Recebedor: RODRIGO PEREIRA REINALDO**

**Valor: R\$ 945,00**

**Banco: 001**

**Agência: 000002828-2**

**Conta: 0000020253-3**

**Tipo: CONTA CORRENTE**

00020684  


**NOTA:** O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em:  
[www.seguradoralider.com.br/recomeco](http://www.seguradoralider.com.br/recomeco).

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Baraúna  
Avenida Jerônimo Rosado, S/N, Centro, BARAÚNA - RN - CEP: 59695-000

Processo: 0800495-21.2020.8.20.5161

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: RODRIGO PEREIRA REINALDO

RÉU: SEGURADORA DPVAT

## **DESPACHO**

I. Recebo a inicial.

II. Defiro a gratuidade da justiça.

III. Deixo para aprazar audiência de conciliação após a realização da perícia, quando haverá maior possibilidade de autocomposição.

IV. Cite-se o réu para oferecer contestação no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial.

V. Apresentada a contestação, intime-se o autor para que, querendo, apresente réplica no prazo de 15 dias.

VI. Após, inclua-se o feito na pauta do Multirão DPVAT, onde deverá ser realizada a perícia a ser custeada pela parte demandada nos termos do Convênio nº 01/2013 celebrado entre a Seguradora e o TJ RN, bem como a audiência de conciliação.

VII. Formulo, desde já, os seguintes quesitos para a perícia:

1- *Quais as lesões sofridas pelo autor?*

2- *As lesões decorreram de acidente de veículo?*

3- *Essas lesões tornam algum membro ou função deficiente?*

4- *Totalmente ou em parte?*

5 – *Em que percentual?*

6- *Das lesões resulta incapacidade para o trabalho ou incapacidade fisiológica?*



Assinado eletronicamente por: ANDRESSA LUARA HOLANDA ROSADO FERNANDES - 14/08/2020 10:34:16  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081410341669600000056327802>  
Número do documento: 20081410341669600000056327802

Num. 58669806 - Pág. 1

- 7- A incapacidade é temporária ou permanente?
- 8- Das lesões resultam redução da capacidade laboral ou fisiológica?
- 9- A incapacidade, se parcial, é completa em relação à parte do corpo afetada ou é incompleta?
- 10- No caso de invalidez parcial incompleta, a repercussão da lesão é intensa (75% ou mais), média (50%), leve (25%) ou residual(10% ou menos)?

VIII. Intime-se as partes para, querendo, indicarem assistente técnico para acompanhar a perícia, bem como apresentarem outros quesitos além dos já mencionados, mediante petição em duas vias, sendo uma para os autos e outra para o perito.

IX. Formulado o laudo e não havendo acordo, intime-se as partes para se pronunciarem sobre o mesmo, no prazo comum de 10 (dez) dias e informarem se têm interesse na produção de outras provas.

X. Findo o prazo e nada sendo requerido, venham os autos conclusos para sentença.

Providências necessárias.

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2020.

*(Documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)*

**ANDRESSA LUARA HOLANDA ROSADO FERNANDES**

**Juíza de Direito**



Cite-se o réu para oferecer contestação no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial.



Assinado eletronicamente por: JEYSON MEDEIROS DE OLIVEIRA - 22/01/2021 10:56:12  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21012210561235500000061904459>  
Número do documento: 21012210561235500000061904459

Num. 64619500 - Pág. 1